

UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas/CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB

EDITAL Nº 008/2017 - PPGEFB

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/2017, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MESTRADO/PPGEFB.

O Colegiado e a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando o resultado da 2ª etapa da Chamada Pública nº 19/2015 – Programa de Bolsas de Mestrado – Acordo CAPES/FA, publicada em 28 de março de 2017;

Torna Público:

1º O Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, **com o objetivo de definir e classificar os Alunos Regularmente matriculados neste Programa**, para usufruir de Bolsas de Estudos disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social – CAPES, Fundação Araucária, entre outros), abre o **processo de seleção para Bolsas/2017**, conforme segue:

a) **Da inscrição dos candidatos: Dias 11 e 12 de abril de 2017**, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h, com a entrega dos seguintes documentos, **na Secretaria do PPGEFB:**

- 1) Formulário de interesse em concorrer à bolsa de estudos, Anexo I deste Edital;

- 2) Declaração de situação financeira e necessidade da bolsa, elaborado pelo próprio **candidato**;
- 3) Declaração do **candidato** de não possuir vínculo empregatício ou, Comprovante de vínculo empregatício com carga horária semanal;
- 4) Comprovante de renda do **candidato** e Declaração de Imposto de Renda ou, Declaração de que não possui renda (isento);
- 5) Currículo Lattes atualizado. Não é necessário anexar comprovantes;

6) Nos casos ser dependente:

a) Dependente do pai ou da mãe: declarar a renda mensal média da família, por meio da Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal) e do holerite de salário mensal do(s) provedor(es) econômico(s) da família. Na situação do pai ou mãe serem profissionais autônomos ou empreendedores familiares, ou outro caso, sem rendimentos mensais fixos, declarar qual é renda média mensal;

b) Dependente do cônjuge (casado ou união estável): declarar a renda do cônjuge, por meio da Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal) e do holerite do salário mensal. Na situação de profissional autônomo, ou outro caso, sem rendimentos mensais fixos, declarar qual é renda média mensal;

2º A análise e classificação das inscrições dos candidatos terá como base a documentação entregue no ato da inscrição. Não será aceito acréscimo de documentos após a inscrição efetuada.

3º São requisitos para a concessão de Bolsas de Estudo:

- a)** que o candidato seja Aluno Regular matriculado neste Programa;
- b)** candidatos que não possuam vínculo empregatício;
- c)** real necessidade da bolsa;
- d)** dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- e)** não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;
- g)** ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital;
- h)** Comprometer-se em atender o requisito de demanda social, através de

assinatura de Termo de Compromisso e demais documentos exigidos pelo PPPGEFB e pelas agências de fomento;

i) comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES, da Fundação Araucária e de outras agências de fomento para o qual for chamada para assumir a Bolsa;

j) realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 218/2011-CEPE, de 15 de dezembro de 2011 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB.

4º Havendo empate entre os candidatos, o critério utilizado para desempate será a maior nota obtida no resultado final do processo de seleção para ingresso no Programa.

5º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, e os critérios definidos por este Programa, se atendidas as seguintes condições:

a) atender a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, de 15 de julho de 2010 e a Chamada 19/2015- Acordo CAPES/Fundação Araucária, conforme o caso;

b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGEFB, para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

6º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, resulta no cancelamento imediato da bolsa de estudos.

7º O bolsista deverá **concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses** contados a partir da data de matrícula no Programa.

8º A Comissão de Bolsas do PPGEFB, procederá à classificação dos inscritos para o processo de seleção, tomando como referência:

I – Prioritariamente candidatos sem vínculo empregatício, dada a comprovação por meio de declaração de que não possui vínculo empregatício, conforme Anexo I;

II – Necessidade da bolsa, mediante análise da declaração de situação financeira;

III – Declaração de renda do candidato e familiares.

9º Os candidatos classificados poderão ser convocados para recebimento de bolsa

de estudos dependendo da disponibilidade e o limite destas, atribuídas ao Programa pelos órgãos de fomento, durante o ano letivo de 2017. Havendo disponibilidade de bolsas, os candidatos serão convocados para assumi-las de acordo com a ordem de classificação, do resultado final deste Processo de Seleção, desde que, atendam as condições dispostas no mesmo.

Parágrafo Único: Na situação de o candidato convocado para assumir a bolsa optar pelo não recebimento da mesma, será chamado o candidato classificado na sequência.

10º O resultado da seleção será publicado até o final do dia 19 de abril de 2017, através de Edital próprio, no endereço: <http://www.unioeste.br/pos/educacaofb/> - Editais.

11º Os candidatos inscritos no presente processo de seleção, concordam e aceitam os termos deste Edital.

12º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado do PPGEFB.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.



Clésio Acilino Antonio
Coordenador do PPGEFB
Port. Nº 5296/2016 - GRE
Unioeste - Campus de Fco. Beltrão

UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas/CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2017 - PPGEFB INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSAS/2017

Eu, _____ CPF nº _____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação, em Educação - Mestrado/PPGEFB, com área de Concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, solicito inscrição e declaro para os devidos fins que de acordo com o requisitado pela Coordenação do Programa e da Comissão de Bolas deste Programa, tenho interesse em **concorrer a(s) bolsa(s)** disponíveis pelos órgãos de fomento (Fundação Araucária, CAPES/Demanda Social, entre outros), que:

1. () no momento estou desempregado e tenho interesse;
2. () no momento estou trabalhando, mas se for contemplado pedirei demissão;
3. () Outra forma de remuneração. Qual? _____

Caso a resposta seja os itens 2 ou 3 informar:

Empresa/Instituição/órgão: _____ público,
privado ou bolsista: _____

Função: _____

Carga horária semanal: _____ Remuneração mensal: R\$ _____

Documentos entregues para inscrição:

1. () Formulário de interesse em concorrer à bolsa de estudos, Anexo I deste Edital; Declaração de situação financeira e necessidade da bolsa, elaborado pelo próprio candidato;
2. () Declaração do candidato de não possuir vínculo empregatício ou, Comprovante de vínculo empregatício com carga horária semanal;
3. () Comprovante de renda do candidato e Declaração de Imposto de Renda ou, Declaração de que não possui renda (isento);
4. () Currículo Lattes atualizado. Não é necessário anexar comprovantes;

Nos casos ser dependente:

1. () **Dependente do pai ou da mãe:** declarar a renda mensal média da família, por meio da Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal) e do holerite de salário mensal do(s) provedor(es) econômico(s) da família. Na situação do pai ou mãe serem profissionais autônomos ou empreendedores familiares, ou outro caso, sem rendimentos mensais fixos, declarar qual é renda média mensal;
2. () **Dependente do cônjuge (casado ou união estável):** declarar a renda do cônjuge, por meio da Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal) e do holerite do salário mensal. Na situação de profissional autônomo, ou outro caso, sem rendimentos mensais fixos, declarar qual é renda média mensal;

Francisco Beltrão, _____ de abril de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)